



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data da Realização e Entrega dos Envelopes: 12 de maio de 2015

Horário: 15:00 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento de vias públicas conforme Contrato de Repasse nº 1014364-52/2014/MCidades e SICONV nº 809700/2014**, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de Quantitativos e Custos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

3. DA VISITA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. VISITA: A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

3.1.1. A visita deverá ser realizada com acompanhamento do Sr. Carlos José da Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e poderá ser previamente **agendada pelo telefone (37)3359-7910 ou 7922, com Maria ou Cláudia.**

3.1.2. As licitantes deverão nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Atestado.

3.1.3. Realizada a visita e de posse do Atestado, este deverá compor o acervo de documentos a serem apresentados junto com a documentação de habilitação.

3.2. PARTICIPAÇÃO: Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

3.2.1. Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2.2. Proposta comercial, nos termos deste edital.

3.2.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

3.3.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3.5. Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93

3.4. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo – Anexo III.

4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indecifráveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Tomada de Preços nº ____/2015
Proponente:
CNPJ:

5.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 02 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Tomada de Preços nº ____/2015
Proponente:
CNPJ:

5.4. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter **Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Arcos/MG específico para o presente processo licitatório**, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas.

6.1.1. Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.

f) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.

g) Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), podendo ser conjunta com a da Receita Federal.

e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF: TP Nº ____/2015

*(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (representante/ sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Local e data:*

(Representante legal com carimbo da empresa)"



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

h) Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

h.1) A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata) com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

b1) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA.

b) Atestados de capacidade técnica ou declarações, emitidas por pessoas de direito público ou privado comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços devidamente registrados junto ao CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da região onde os serviços serão executados.

6.1.1.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante responsabilizando-se pela qualidade do objeto licitado, pelo fornecimento, defeito de fabricação ou de transporte e que deverá ser



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

substituído ou refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura, conforme modelo abaixo:

“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO OBJETO - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF.: TP N° /2015 - Prezados Senhores, Pela presente, (razão social e CNPJ da participante), por seu(s) representante(s) legal(is) ou Procurador(es), declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, obrigando-se à substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura. Local e data. _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)”

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Ref.: TP N° /2015 - Prezados Senhores, Pela presente, declaro(amos), para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que (razão social e CNPJ da participante ou CPF e identidade no caso de pessoa física) não está incurso(a) nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, tampouco no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Arcos/MG. Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)”

6.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

6.3.1. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

6.3.2. A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

6.3.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.4. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II e conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b)** Número desta Tomada de Preços.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

e) Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.

f) A licitante deverá preencher as planilhas de Proposta de Preços e Especificação de Serviços.

7.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

8.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

8.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

8.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

8.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.1.5. Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

8.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

8.1.7. No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8. A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9. JULGAMENTO

9.3. O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço por global.

9.4. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

9.5. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

9.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

9.8. A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.12. Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.

10.1.1. O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

11.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

12.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

13. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o Contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

b) seguro garantia.

c) carta de fiança bancária.

13.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

13.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

13.7. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

13.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70 da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irrealizáveis.

14.1.1. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço.

16.2. A contratação será realizada pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da execução do Contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo Contrato.

17.3. As Ordens de Serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

17.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

17.5. A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

17.6. A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

b) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

c) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

e) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

f) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

18.2. O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.08.15.451.4512.044.4490.51 (1216/1217) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

20.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.5. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

20.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar ao Contratada quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

20.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7923 ou ainda pelo site www.arcos.mg.gov.br.

Arcos/MG, 16 de abril de 2015

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Presidente CPL

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA (74209/1)

Aquisição e instalação placa em chapa galvanizada *nº22*, pintada, tamanho mínimo 3,0 x 1,5 m.

2 – PINTURA DE LIGAÇÃO

2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C (72942).

PINTURA DE LIGAÇÃO: A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc, deve ser feita uma pintura de ligação.

Podem ser empregados os materiais betuminosos em Emulsões asfálticas, tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C, diluídas com água na razão de 1:1.

EXECUÇÃO: Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO E MEDIÇÃO: Os serviços pintura de ligação serão levantados através da área a ser executada, de acordo com o projeto, em metros quadrados (m²), considerando-se o tipo de material betuminoso a ser utilizado.

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA (72965).

DEFINIÇÃO: Concreto betuminoso usinado a quente é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície imprimada e/ou pintada.

EXECUÇÃO: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo Tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos auto-propulsores devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

CRITÉRIOS DE LEVANTAMENTO E MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente será levantado, através da massa da mistura a ser aplicada em toneladas (t), de acordo com os dados do projeto. O volume será levantado em metros cúbicos (m³) e multiplicado pelo peso específico do CBUQ (2,4t/m³), originando peso em toneladas. Os serviços englobando a aquisição, carga, transporte, descarga, e todas as operações necessárias à perfeita aplicação do mesmo.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados anteriormente, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.2 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA (72843).

A distancia do DMT será definida em croqui de localização.

4 - OBRAS COMPLEMENTARES

4.1 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (73892/2).

4.2 - SARJETA DE CONCRETO FCK=15 MPA , 40CMX8CM PADRÃO SINAPI (I=3%) (74012/001)

As sarjetas são confeccionadas com concreto de 15 MPa, conforme padrão SINAPI

4.3- RAMPA DE CALÇADA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, FORMATO TRAPEZOIDAL, 1,2M DE LARGURA;CONCRETO FCK 20 MPA E ESPESSURA DE 7 CM.INCLUI PINTURA ACRÍLICA EM 2 DEMÃOS. (87618)

A rampa será executada em concreto desempenado, FCK = 20 MPa, com espessura de 7 cm e dimensões conforme figura abaixo. A pintura indicativa no piso será efetuada com duas demãos de tinta acrílica.

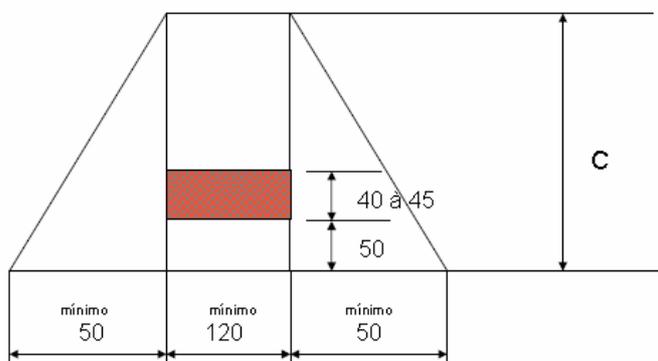


Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DIMENSÕES DA RAMPA DE ACESSO



C = comprimento variável de acordo
com altura meio-fio (h)

$$C = \frac{h \times 100}{8,33}$$

h (cm)	C(cm)
12	144
15	180
16	192

5 - SINALIZAÇÃO

5.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (72947).

5.2 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45CM X 25CM (73916/2).

5.3 - PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA REFLETIVA, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2"(50mm) E=3,65mm-5,10kg/m-COMPRI-MENTO DE 3,50 M - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (74844).

5.4 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2"(50mm) E=3,65mm-5,10kg/m-COMPRI-MENTO DE 3,50 M - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO - PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA M - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (7696).

Arcos, 19 de março de 2015.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA/MG:76.507/D

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MASP: 4295/1

* A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à CPL quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015
Tomada de Preços nº _____/2015

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015

Tomada de Preços nº _____/2015

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Arquivo em PDF anexo

(Planilha de Quantitativos e Custos e Cronograma, relação de ruas, especificações técnicas)

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de execução dos serviços: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015
Tomada de Preços nº _____/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, com sede à, nº....., bairro....., em/....., inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual nº, representada neste ato por, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATO Nº /2015

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento de vias públicas conforme Contrato de Repasse nº 1014364-52/2014/MCidades e SICONV nº 809700/2014** para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha de Quantitativos e Custos, partes integrantes do Edital.

1.2. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

2.2. A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

2.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação do serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na Cláusula 1ª – Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço.

3.2. A contratação será realizada pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de firmação de seu instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

4.1.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

4.1.2. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

4.1.3. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.08.15.451.4512.044.4490.51 (1216/1217) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.1. Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

b) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

c) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

e) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

f) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

8.2. O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.3. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

9.4. O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica o Contratante, autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se as penalidades:

11.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de 2015.

Claudenir José de Melo - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: